



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**  
**CNPJ 37.465.002/0001-66**

---

**LEI MUNICIPAL N. 700/2012**  
**DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012.**

**Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a alienar 450 (quatrocentos e cinquenta) Lotes Urbanos aos beneficiários do Programa Habitacional do Governo Federal Minha Casa Minha Vida realizado em parceria com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Querência - MT, Sr. Fernando Görgen, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade a Lei Orgânica do Município e a Lei n. 8.666/93.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar 450 (quatrocentos e cinquenta) lotes urbanos do Loteamento Residencial Morada do Sol, a ser implantada na Matrícula 3.008, registrada no Cartório de Primeiro Ofício da Comarca de Querência-MT., diretamente aos proponentes aprovados pelo Sistema de Risco de Crédito da Caixa Econômica Federal.

**§ 1º** O empreendimento será edificado no âmbito do Programa Habitacional Associativo Imóvel na planta ou apoio à produção, ou outro que vier a substituí-los, operacionalizado pela Caixa Econômica Federal.

**§ 2º** Os proponentes obrigatoriamente deverão se enquadrar nos limites do Programa Minha Casa Minha Vida nos termos das Leis Federais n. 11.977 de 08 de julho de 2009 e n. 12.424 de 16 de junho de 2011, ou na Carta de Crédito FGTS, em conformidade com as resoluções emitidas pelo Conselho Curador do FGTS.

**§ 3º** Sem prejuízo dos demais ordenamentos já dispostos neste artigo, os beneficiários deverão ser selecionados pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, bem como, aqueles reconhecidos enquadrados nos limites das citadas Leis e Resoluções.

**Art. 2º** Cada lote urbano será alienado pelo valor de R\$=3.000,00 (três mil reais), que corresponde às despesas de implantação do Loteamento Habitacional no Município.



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**  
**CNPJ 37.465.002/0001-66**

---

Parágrafo único. A área e os limites e confrontações dos quatrocentos e cinquenta lotes urbanos estão devidamente descritos no Projeto Arquitetônico e no Memorial Descritivo, os quais fazem parte integrante do presente Projeto de Lei.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de novembro de 2012.

  
**FERNANDO GÖRGEN**  
prefeito municipal